



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8
Aviso de Licitação .....	9
Extrato .....	10
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	16
<b>Atos Oficiais</b> .....	16
Portarias .....	16
<b>Poder Legislativo</b> .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Extrato .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº. 34.854, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A vacância do cargo público por exoneração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Exonerar a pedido**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Ademar Pereira dos Santos**, matrícula 3.306, ocupante do cargo em comissão de Assessor Institucional II, lotado(a) na Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.836, de 03 de abril de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 09 de abril de 2026.

**Art. 2º** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.

**LEONARDO COSTA DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 3 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO Nº 34.855, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**RETIFICAR** o Decreto nº 31.860/2023, que dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio, de modo que:

#### **ONDE CONSTOU:**

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **17/02/2018 a 17/02/2023**.

#### **PASSE A CONSTAR:**

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **16/02/2018 a 16/02/2023**.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.

**LEONARDO COSTA DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 4 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO Nº 34.856, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
1.727	Elaine Cristina Ribeiro Soares Menezes	07 (sete) dias	2014/2019	Educação
1.636	Gilseli Picinin Da Silva	03 (três) dias	2019/2024	Educação
1.059	Luciene Conceição Braga Cegóvia	04 (quatro) dias	2016/2021	Educação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.

**LEONARDO COSTA DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 5 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO Nº 34.857, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Elisangela Marques da Silva**, matrícula nº 614, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 2.263/2026 (1Doc), com efeitos retroativos a data de 17 de março de 2026, como segue:

**Parágrafo Único - Abono de Permanência**, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**LEONARDO COSTA DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 6 de 20

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 105, 10 de abril de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a funcionária **DHENERFER DOS SANTOS RIBEIRO**, com a matrícula 18427, no cargo de Monitor de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 06/04/2026 com retorno ao dia 04/08/2026. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 04/08/2026 com retorno ao dia 03/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA  
Prefeito Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº. 106, 10 de abril de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a funcionária **GEOVANA CARINI DE OLIVEIRA SILVA**, com a matrícula 18666 e 18944, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 27/03/2026 com retorno ao dia 25/07/2026. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 25/07/2026 com retorno ao dia 23/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA  
Prefeito Municipal em Exercício

#### **PORTARIA Nº 107, 10 de abril de 2026.**

#### ***Dispõe sobre gozo de Férias.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 067 de 04 de março de 2026, que concedeu férias a servidora Daiane Oliveira de Souza, de modo que:

#### **ONDE CONSTOU:**

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 7 de 20

3249	Daiane Oliveira de Souza	Assistência Social	Início: 16/03/2026 Fim: 14/04/2026 (30 dias)	2025/2026
[...]				

### PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
3249	Daiane Oliveira de Souza	Assistência Social	Início: 16/03/2026 Fim: 07/04/2026 (23 dias)	2025/2026
3249	Daiane Oliveira de Souza	Assistência Social	Início: 09/12/2026 Fim: 15/12/2026 (07 dias)	2025/2026
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA  
Prefeito Municipal em Exercício

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 8 de 20

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

---

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**  
**Código e-Sfinge:**  
**63C219A13097ACA6951B2F0E4AC16EA4766D2BC8**

**Objeto:** Contratação de serviço para modernização da iluminação pública com implantação de superpostes e luminárias LED 200W na Rua Prefeito Theofanes Barbosa no município de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 026/2026, referente à licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se a empresa vencedora **LASER ILUMINAÇÃO LTDA.** (26915209000179) com o item: 1 no valor total de R\$ 1.043.178,30 (um milhão e quarenta e três mil e cento e setenta e oito reais e trinta centavos).

Rio Brilhante/MS, 10 de abril de 2026.

**ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 9 de 20

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**423015BF0C88899DC0407B182C0C180AE93EC4A7**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 10h00min do dia **13/04/2026**  
**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **30/04/2026**  
**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **30/04/2026**.  
**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>  
**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.

**Lusiana Montagner de Souza**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 120/2025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 10 de 20

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026**  
**FIRMADA EM 09/04/2026**  
**Código registro TCE:**  
**8D9D2DB3BA7D14FFCF824F31825C5E8EF538FB03**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.**  
**DATA: 09/04/2026**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para distribuição aos usuários dos serviços socioassistenciais regularmente matriculados no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), atendendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Brilhante/MS

**Valor Total Registrado: R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Empresa (s) vencedora (s):**

2 L COMERCIAL LTDA – 37.350.835/0001-81							
Lote	Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
2	5	TENIS running, apropriado para caminhadas, corridas leves, pratica de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de agua, trazendo beneficios ao meio ambiente no qual não recebera dejetos químicos dos adesivos. Modelo: Cadarço. Numeração: 33 ao 44.O tênis deverá ter o logo (em cores) do serviço aplicado sob a lingueta. A quantidade referente a cada numeração será informada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Assistência Social no momento do resgate. A arte será enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	PARES	PROPRIA	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 11 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>
--------------	----------------------

Assinam:

**GERENCIADOR: ISAIR JORIS** - Fundo Municipal de Assistência Social.

**DETENTORA: LEONARDO SANTOS SILVA**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 12 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026**  
**FIRMADA EM 08/04/2026**  
**Código registro TCE:**  
**8D9D2DB3BA7D14FFCF824F31825C5E8EF538FB03**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.**  
**DATA: 08/04/2026**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para distribuição aos usuários dos serviços socioassistenciais regularmente matriculados no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), atendendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Brilhante/MS

**Valor Total Registrado: R\$ 94.380,00** (noventa e quatro mil e trezentos e oitenta reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Empresa (s) vencedora (s):**

FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – 06.137.748/0001-17							
Lote	Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Bermuda, em helanca: Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m <sup>2</sup> na cor azul Royal (conforme amostra). Na costura lateral da peça deverá ter filete embutido (vies) de 0,5cm pronto costurado em maquina overloque. Esse filete será em malha PV na composição 67% poliéster 33% viscosa em fio 30/1/TEX PV na cor cinza mescla (conforme amostra), com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em maquina overloque. A cintura da bermuda com elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina de overloque e rebatido em maquina catraca 4 agulhas em ponto correte. Barra da bermuda deve ser feita em maquina	UN.	Própria	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 13 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

		cobertura 2 agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.					
1	2	Calça, em helanca: Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260 g/m <sup>2</sup> na cor azul Royal (conforme amostra). Na costura lateral da peça deverá ter filete embutido (vies) de 0,5cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor cinza mescla (conforme amostra), com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> , em toda sua extensão, em máquina ponto corrente. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura da calça com elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça deve ser feita em máquina cobertura 2 agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.	UN.	Própria	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
1	3	Camiseta, manga curta: Camiseta manga curta com gola modelo careca em ribana confeccionada em meia malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor azul bebe, personalizada com a logomarca do serviço, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Recorte reto nas duas laterais na frente da camiseta, indo do ombro até final	UN.	Própria	500	R\$ 24,26	R\$ 12.130,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.  
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 14 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

		da bainha, com medidas conforme tabela de medidas. O recorte deverá ser em malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV (conforme amostra) com gramatura de 160g/m. Fechar os ombros e as mangas em maquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0cm pronta costurada em maquina cobertura 2 agulhas largas. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Demais especificações conforme Termo de Referência. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna na traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidade solicitadas. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.					
1	4	Jaqueta, em helanca: Jaqueta modelo ragla confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou	UN.	Própria	500	R\$ 74,50	R\$ 37.250,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.  
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 15 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	6,6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m <sup>2</sup> na cor azul Royal (conforme amostra), com tolerância de +/- 5%. Na frente, na costura de emenda da cava e corpo terá um filete embutido de 0,5 cm pronto, costurados em maquina overloque. Esse filete será em malha PV 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com 160g/m <sup>2</sup> , na cor cinza mescla (conforme amostra), com tolerância de +/- 5%. As costuras das laterais, dos bolsos, dos ombros e das mangas devem ser costuradas em maquina overloque. A gola, barra e punhos das mangas da jaqueta deverão ser de mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor azul Royal, com tolerância de +/- 5%, costuradas em maquina overloque conforme tabela de medidas. A jaqueta deverá ter bolsos embutidos na frente, costurados em maquina reta de 1 agulha. Pespontar o bolso com 0,5 cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. O zíper da jaqueta deverá ser na cor azul Royal do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.					
<b>TOTAL</b>						<b>RS 94.380,00</b>

Assinam:

**GERENCIADOR: ISAIR JORIS** - Fundo Municipal de Assistência Social.

**DETENTORA: FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 10 de abril de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.  
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 16 de 20

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

#### **PORTARIA PREVBRLHANTE Nº009/26 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias ao servidor Gabriel Moraes Schmidt e dá outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREV-BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **GABRIEL MORAES SCHMIDT**, cedido ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 04/05/2026 com retorno em 25/05/2026.

**Art. 2º** Autorizo a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme faculta o art. 99, § 1º da Lei Complementar nº 1.047/1997 e alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis).

**EVONE BEZERRA ALVES**  
Diretora Presidente do PrevBrilhante  
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 17 de 20



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PORTARIA PREVBRLHANTE Nº 010/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Concede licença médica a servidora  
Edna Lemes Riba.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139, ocupante do cargo de Servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevlBrilhante, Licença Médica de 10 (dez) dias a contar de 09/04/2026, conforme atestado médico expedido pelo médico Dr. André Luiz Pael Alle – CRM/MS 8355.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, retroativo a data de 09 de abril de 2026.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (09/04/2026).

**EVONE BEZERRA ALVES**

Diretora Presidente do PrevlBrilhante  
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 18 de 20

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 CELEBRADO EM 08/04/2026

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS E CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brilhante, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**VALOR:** R\$ 169.203,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e três reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 009/2026 no sistema 1Doc, Dispensa de Licitação nº 002/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.**

**ASSINATURAS:** JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE pelo contratante e EZEQUIEL DA SILVA SILVESTRE, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Ariadne Racaneli Adames (Portaria nº 164/2026) e Nixon Ricardo Assis (Portaria nº 25/2026).

Rio Brilhante/MS, 10 de abril de 2026.

*Assinado digitalmente*  
**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [camararlicitacao@gmail.com](mailto:camararlicitacao@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 19 de 20



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

### AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação técnica na temática "Gestão, Fiscalização e Responsabilização no Âmbito do Legislativo Municipal" na cidade de Brasília-DF, destinado à participação de vereador da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, visando ao aprimoramento dos conhecimentos e competências do participante para o exercício de uma gestão pública eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Processo Administrativo nº 013/2026. **AUTORIZO, RATIFICO E HOMOLOGO** ato da Comissão Contratante, por Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 24.450.024/0001-00, no valor total de **R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante  
01.001.01 – Legislativa  
01.001.01.031 – Ação Legislativa  
01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo  
01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, 10 de abril de 2026

*Assinado digitalmente*  
**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [camararlicitacao@gmail.com](mailto:camararlicitacao@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 535

Página 20 de 20



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

### AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

**OBJETO:** Contratação por inexigibilidade de licitação da União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul – UCV/MS, para aquisição de inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores no Congresso UCV/MS Summit – Edição Conecta, a ser realizado no município de Campo Grande/MS.

Processo Administrativo nº 012/2026.

**AUTORIZO, RATIFICO E HOMOLOGO** o ato da Comissão de Contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da entidade **UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - UCV/MS**, CNPJ nº 01.941.195/0001-37, no valor total de **R\$ 6.979,00 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais)**.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, 09 de abril de 2026

*Assinado digitalmente*

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [camararlicitacao@gmail.com](mailto:camararlicitacao@gmail.com)